FATURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 43.122.353/0001-77

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 05 de junho de 2026, às 10hs, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1184, 9º andar, Conj. 91, Vila Olímpia, CEP 04.548-004, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72, Administradora do **FATURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL,** inscrito no CNPJ sob o nº 43.122.353/0001-77 ("Administradora" e "Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos do artigo 72, 75º, da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM nº 175").

3. **PRESENÇA**: **(i)** dos Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da **TERCON INVESTIMENTOS S.A**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, nº 1765– 5º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04715-005, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.454/0001-95, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 9.815, de 28 de Abril de 2008, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Tercon");

4. **MESA**: Presidente: Sra. Hanna Manara Andrade Gomes; Secretária: Sra. Renatha Camargo de Oliveira;

5. **ORDENS DO DIA**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a alteração do Regulamento do Fundo, especificamente no Capítulo IV – Encargos, para modificação dos itens (d) Remuneração da Consultora Especializada e (e) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial, de modo a (a) atualizar as respectivas remunerações mensais fixas para o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), e (b) incluir parcela de remuneração variável vinculada à complexidade operacional da carteira e ao desempenho, conforme critérios objetivos e previamente definidos; **(ii)** a inclusão de parágrafo único aplicável aos referidos itens (d) e (e), para dispor sobre a metodologia de cálculo da remuneração variável, a ser estabelecida de forma clara e objetiva pela Administradora, em conjunto com a Gestora, observados critérios de escalonamento e indicadores de desempenho, vedada a cobrança de valores em desacordo com o Regulamento; e **(iii)** a autorização para que a Administradora pratique todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e implementação das deliberações desta Assembleia.

6. **<u>DELIBERAÇÕES</u>**: Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

(i) A alteração do Regulamento do Fundo, especificamente no Capítulo IV – Encargos, para modificação dos itens (d) Remuneração da Consultora Especializada e (e) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"(d) Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única: (i) uma remuneração mensal fixa equivalente a R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); e (ii) uma remuneração variável, a ser apurada mensalmente, a qual poderá sofrer acréscimos em razão da complexidade operacional da carteira, observados critérios objetivos e previamente definidos, tais como volume transacional, quantidade de sacados, nível de inadimplência, necessidade de tratamento manual, integrações sistêmicas e exigências de nível de serviço (SLA)."

"(e) Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única: (i) uma remuneração mensal fixa equivalente a R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); e (ii) uma remuneração variável, a ser apurada mensalmente, a qual poderá sofrer acréscimos em razão da complexidade operacional da carteira e do desempenho na recuperação de créditos, observados critérios objetivos e previamente definidos, tais como volume recuperado, quantidade de sacados, nível de inadimplência, necessidade de tratamento manual, integrações sistêmicas e exigências de nível de serviço (SLA)."

"Parágrafo Único. A metodologia de cálculo da remuneração variável prevista nos itens (d) e (e) deverá ser estabelecida de forma clara e objetiva pela Administradora, em conjunto com a Gestora, podendo considerar faixas de escalonamento e indicadores de desempenho, sendo vedada a cobrança de valores que não estejam aderentes aos critérios previstos neste Regulamento. Em qualquer hipótese, a remuneração total deverá observar condições de mercado e limites razoáveis, vedada a sua majoração discricionária sem fundamento nos critérios ora estabelecidos."

(ii) Em razão da aprovação do item "i" acima, a consolidação do Regulamento do Fundo, a fim de refletir as alterações ora aprovadas, que passarão a viger na presente data, conforme Anexo [•] desta ata.

(iii) A autorização para que a Administradora pratique todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e implementação das deliberações desta Assembleia.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (iii) receberam a versão marcada do Regulamento previamente; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Ata.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionamentos a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os Cotistas conferem expressa anuência para que esta Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do Artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

_____ _____

Hanna Manara Andrade Gomes
Presidente

Renatha Camargo de Oliveira
Secretaria

_____

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

_____

TERCON INVESTIMENTOS S.A.
Gestora